



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
Telefone Geral (031) 572-1203 - Telefax (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/95

Acrescenta parágrafo ao art. 52 da Lei Complementar 02/93 (RJU).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 52 da Lei Complementar 02/93 (RJU) o seguinte parágrafo:

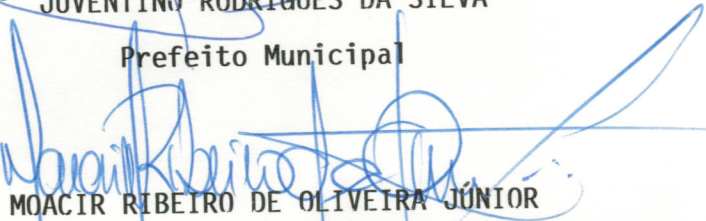
“§ 3º - Os valores das diárias serão fixados por Decreto.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 20 de fevereiro de 1995; 31º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal


MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro